

Prefeitura Municipal de Montanha

Estado do Espírito Santo

Lei nº 617

Dispõe sobre concessão de **Subvenção Social**.


Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a **Escola Família Agrícola de Vinhático**, sediada no Distrito de Vinhático, neste município, uma subvenção social no valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), que será paga parceladamente, de acordo com as condições financeiras do município.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal utilizará às dotações próprias do Orçamento Geral do município deste exercício ou dos exercícios seguintes, caso necessário, nos termos do PPA 2006/2009.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha, 05 de maio de 2006.



Hércules Favarato
Prefeito Municipal